

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL
EDITAL

PROCESSO Nº: 119/2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/03/2022
HORÁRIO: 9:00 HORAS
LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - COLINAS / MA

A Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada contratação de prestação de serviços para realização exames laboratoriais e análises clínicas, com vistas atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 343/2008 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

I.1 - O presente Pregão presencial, tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços especializados para realização exames laboratoriais e análises clínicas, com vistas atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS, Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I e Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

I.2 - O valor total estimado será de R\$ 784.309,50 (setecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

I.3 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao CONTRATADA faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

1.4 – Todo órgão, antes de contratar com a CONTRATADA registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas - Maranhão;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas - Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.4- REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.4.1. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

2.4.2. A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável, às disposições da Lei 13.979/2020 e atenderá ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU,

especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição**, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente

ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **POR ITEM**.

3.6 - Após o credenciamento, o pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022/ CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022/ CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº

147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o ANEXO I, II mencionando as informações técnicas, cuja a execução não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismo e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer o Cronograma de Entrega pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como número da Conta Bancária e Agência da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- j) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da Proposta em Excel, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.
- l) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos materiais e equipamentos em estoques, adequados, especificações e em quantidade suficientes para executar os serviços, em conformidade com o Anexo - XI.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

- a) - Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas nos itens (5.1 da aliena "a até l");
- b) - As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

d) - Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes no Anexo - I.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas/Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.2, na alínea "b".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais, de instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.
 - Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

PRAZO

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a

contratação.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

IV) Documentação de Qualificação Técnica.

a) apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VII).

c) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XII)

6.4 - Certificado de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento, devidamente anexado copia dos comprovantes de vínculo empregatícios através de carteira de trabalho ou copia de contrato de Trabalho.

6.5 - Termo de Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária ou órgão equivalente de, onde se encontra o estabelecimento da licitante, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.7 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, deverá ser apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

FOLHAS:	114
PROC.:	119 / 2022
Ass.:	1

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 - O pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer ao direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, acompanhada de uma via em mídia no Excell no "pen drive" ou "CD".

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praças Dias Carneiro - Centro, Nº 402, Colinas - MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro -402 - Centro, Nº 402, Colinas - MA.

9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a

contratação com a licitante vencedora.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

II - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

II.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior, convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, que será emitida no ano de 2022, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

II.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

II.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

II.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei nº 343/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO VIII) as condições e a forma de execução dos serviços, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao Execução dos Serviços, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

13- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O recebimento dos serviços, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas - MA.

13.2 - Os prazos de Execução dos Serviços, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3 - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a Ordem de Execução dos Serviços.

13.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à secretaria municipal de saúde, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):e do Certificado de Regularidade do FGTS.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos Serviços.

14.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Prefeitura Municipal de Colinas - MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso na Execução dos Serviços, ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas - MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - O presente Edital será entregue aos interessados até 3 (três) dias antes da abertura da Sessão Pública.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 - A Secretária Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.4 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.5 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

15.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.9 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

16.10 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.11 - Para averiguação do disposto no item 16.10, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.12 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.13 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

16.14 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, telefone (99) 3552-1626 ou pelo e-mail: cplcolinas@gmail.com.

16.15 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, 07XIII da CF/88
ANEXO VIII	- Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO IX	- Ordem de Execução dos Serviços
ANEXO X	Termo de Recebimento.
ANEXO XI	- Declaração que dispõe de capacidade de Execução dos Serviços em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XII	Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação.

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de COLINAS - MA no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas - MA, 07 de março de 2022.


LILIANE NEVES CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

19	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços.	12000	2,52	30.240,00
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviços.	250	12,67	3.167,50
21	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviços.	350	14,20	4.970,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serviços.	350	11,26	3.941,00
23	DOSAGEM DE IGE TOTAL	Serviços.	250	23,65	5.912,50
24	DOSAGEM DE LITIO	Serviços.	250	23,12	5.780,00
25	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serviços.	350	5,51	1.928,50
26	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA	Serviços.	500	28,72	14.360,00
27	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Serviços.	500	6,69	3.345,00
28	DOSAGEM DE SÓDIO	Serviços.	500	6,49	3.245,00
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serviços.	400	11,68	4.672,00
30	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	Serviços.	15000	4,90	73.500,00
31	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Serviços.	500	8,59	4.295,00
32	DOSAGEM DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Serviços.	850	5,04	4.284,00
33	FALCITEST - TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	Serviços.	350	7,28	2.548,00
34	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Serviços.	450	1,97	886,50
35	PARASITOLÓGICO	Serviços.	8000	3,43	27.440,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Serviços.	750	3,18	2.385,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	Serviços.	2500	8,80	22.000,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Serviços.	500	21,07	10.535,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAg)	Serviços.	500	21,07	10.535,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serviços.	500	17,16	8.580,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	12,92	6.460,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	18,31	9.155,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	18,72	9.360,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	14,16	7.080,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	20,46	10.230,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	19,62	9.810,00
47	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serviços.	2000	2,03	4.060,00
48	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Serviços.	500	12,56	6.280,00
49	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Serviços.	500	11,76	5.880,00
50	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGG	Serviços.	500	23,70	11.850,00
51	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGM	Serviços.	500	38,56	19.280,00
52	URINA (EAS)	Serviços.	10000	4,21	42.100,00
53	VDRL	Serviços.	3500	5,49	19.215,00
54	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	Serviços.	500	4,44	2.220,00
55	EXAME TIPO TGO	Serviços.	2000	5,25	10.500,00
56	EXAME TIPO TGP	Serviços.	2000	5,25	10.500,00

57	EXAME TIPO PCR	Serviços.	2000	5,11	10.220,00
58	EXAME TIPO D-DIMERO	Serviços.	50	194,88	9.744,00
59	EXAME UREIA	Serviços.	3000	2,31	6.930,00
60	EXAME CREATINA	Serviços.	10000	2,07	20.700,00
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviços.	800	2,29	1.832,00
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serviços.	800	2,32	1.856,00
63	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviços.	100	3,96	396,00
64	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviços.	3200	4,55	14.560,00
65	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Serviços.	3000	2,08	6.240,00
66	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Serviços.	3000	2,08	6.240,00
TOTAL R\$					784.309,50

R\$ 784.309,50 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

Rita Francisca Ribeiro Lúcio
RITA FRANCISCA RIBEIRO LÚCIO
COORDENADORA DA ESTRATÉGIA
SAÚDE FAMÍLIA/ESF

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

Liliane Neves Carvalho
DR^a LILIANE NEVES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°02/2022/CPL
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para contratação de empresa prestadora de serviços especializados para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, conforme especificações no presente Termos de Referencia.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, de empresa para prestação de serviços em gestão laboratorial compreendida em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, de equipamentos de automação durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliário, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue, exames de testes rápido para combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos a ser contratados em consonância com os descritos nas especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas, exames de testes rápido para combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19 no município de Colinas/Ma.

Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde.

Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão Presencial, como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

A presente contratação de serviços laboratoriais, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico, sanitário e para o combate e enfrentamento da pandemia do coronavírus/COVID-19, da população, por meio da realização de exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

3 – OBJETO

O presente Pregão presencial, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19 , de interesse da

Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I e Anexo II – Termo de Referência.

4- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência serão executados no Laboratório contratado de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Secretaria Municipal de Saúde.

5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UND	QTDE	PREÇO MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (ESCARRO)	Serviços.	8000	5,39	43.120,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Serviços.	500	6,43	3.215,00
3	BHCG QUALITATIVO	Serviços.	1200	17,35	20.820,00
4	BIÓPSIA COM ANEXOS	Serviços.	500	66,21	33.105,00
5	BIÓPSIA SIMPLES	Serviços.	650	83,93	54.554,50
6	CD4 COM CURVA	Serviços.	100	53,52	5.352,00
7	COPROCULTURA	Serviços.	450	33,53	15.088,50
8	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (UROCULTURA)	Serviços.	250	41,62	10.405,00
9	CULTURA DE ESCARRO	Serviços.	300	34,19	10.257,00
10	DETERMINACAO DIRETA DE GRUPO ABO	Serviços.	2000	2,30	4.600,00
11	DOSAGEM DE ALBUMINA	Serviços.	350	7,13	2.495,50
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Serviços.	950	2,26	2.147,00
13	DOSAGEM DE AMILASE	Serviços.	350	2,51	878,50
14	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE (PSA)	Serviços.	450	2,26	1.017,00
15	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL (PSA)	Serviços.	450	19,72	8.874,00
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serviços.	12000	4,34	52.080,00
17	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serviços.	350	8,25	2.887,50
18	DOSAGEM DE FÓSFORO	Serviços.	250	8,66	2.165,00
19	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviços.	12000	2,52	30.240,00
20	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviços.	250	12,67	3.167,50
21	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviços.	350	14,20	4.970,00
22	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serviços.	350	11,26	3.941,00
23	DOSAGEM DE IGE TOTAL	Serviços.	250	23,65	5.912,50
24	DOSAGEM DE LITIO	Serviços.	250	23,12	5.780,00
25	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serviços.	350	5,51	1.928,50
26	DOSAGEM DE MUCOPROTEÍNA	Serviços.	500	28,72	14.360,00
27	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Serviços.	500	6,69	3.345,00
28	DOSAGEM DE SÓDIO	Serviços.	500	6,49	3.245,00
29	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serviços.	400	11,68	4.672,00
30	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEO	Serviços.	15000	4,90	73.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

31	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3)	Serviços.	500	8,59	4.295,00
32	DOSAGEM DO FATOR REUMATÓIDE (FR)	Serviços.	850	5,04	4.284,00
33	FALCITEST - TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	Serviços.	350	7,28	2.548,00
34	GLICOSE PÓS PRANDIAL	Serviços.	450	1,97	886,50
35	PARASITOLÓGICO	Serviços.	8000	3,43	27.440,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Serviços.	750	3,18	2.385,00
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	Serviços.	2500	8,80	22.000,00
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Serviços.	500	21,07	10.535,00
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSag)	Serviços.	500	21,07	10.535,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serviços.	500	17,16	8.580,00
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	12,92	6.460,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	18,31	9.155,00
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	18,72	9.360,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Serviços.	500	14,16	7.080,00
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serviços.	500	20,46	10.230,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Serviços.	500	19,62	9.810,00
47	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Serviços.	2000	2,03	4.060,00
48	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	Serviços.	500	12,56	6.280,00
49	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	Serviços.	500	11,76	5.880,00
50	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGG	Serviços.	500	23,70	11.850,00
51	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE VISCERAL IGM	Serviços.	500	38,56	19.280,00
52	URINA (EAS)	Serviços.	10000	4,21	42.100,00
53	VDRL	Serviços.	3500	5,49	19.215,00
54	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	Serviços.	500	4,44	2.220,00
55	EXAME TIPO TGO	Serviços.	2000	5,25	10.500,00
56	EXAME TIPO TGP	Serviços.	2000	5,25	10.500,00
57	EXAME TIPO PCR	Serviços.	2000	5,11	10.220,00
58	EXAME TIPO D-DIMERO	Serviços.	50	194,88	9.744,00
59	EXAME UREIA	Serviços.	3000	2,31	6.930,00
60	EXAME CREATINA	Serviços.	10000	2,07	20.700,00
61	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviços.	800	2,29	1.832,00
62	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serviços.	800	2,32	1.856,00
63	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviços.	100	3,96	396,00
64	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviços.	3200	4,55	14.560,00
65	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	Serviços.	3000	2,08	6.240,00
66	TEMPO DE SANGRAMENTO (TS)	Serviços.	3000	2,08	6.240,00
TOTAL R\$					784.309,50

6 - VALOR ESTIMADO

6.1 - Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente contratação de serviços de exames laboratoriais corresponde a de R\$ 784.309,50 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), tendo por referência os menores preços POR ITEM constantes nos orçamentos coletados junto a 03 (três) potenciais fornecedores, cuja metodologia utilizada foi a média aritmética, entre os valores obtidos (mediana).

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional), e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8 - PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os Serviços serão executados no prazo contínuo de até 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2 Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e demais anexos;
- iniciar a prestação de exames laboratoriais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços/ Nota de Empenho;
- refazer os exames não aceito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Executar os serviços contratados em sede própria em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, e no Anexo II- Termo de Referência e demais anexos;
- c) Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.
- d) Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).
- e) Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades de Saúde, sem ônus para CONTRATANTE;
- f). Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, de 07 às 10h, referido horário será alterado em virtude de epidemias, previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde onde o horário de coleta será de 07 às 16 h, nos estabelecimentos de saúde constantes, salvo na unidade de pronto atendimento no Hospital Municipal de Colinas que funcionará 24 horas/dia.
- g) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- i) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- j) Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem o objeto do CONTRATO;
- m) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- o) O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- q) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- r) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;
- t) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao CONTRATADO, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- u) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- v) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;
- z) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- bb) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada;
- cc) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas;
- dd) O laboratório CONTRATADO deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- 1- Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - 2 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - 3 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- ee) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- ff) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- gg) Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.

- hh) A CONTRATADA não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no CONTRATO.
- ii) Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a CONTRATANTE;
- jj) Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- ll) É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- mm) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- nn) Executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- oo) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- pp) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste CONTRATO;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

II.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste CONTRATO;

- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- l) Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- m) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- n) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- o) Fiscalizar as instalações da CONTRATADA, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- p) Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- q) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- r) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- s) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- t) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a efetiva realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

13.1 A execução dos serviços executados CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – após recebimento e verificação dos exames

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos resultados dos exames e consequente aceitação dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2 - Os exames laboratoriais, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dias Carneiro – Centro, nº 402, na cidade de Colinas - MA, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e analisados por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal Saúde.

14 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Secretaria Municipal de Saúde, observado o cumprimento dos serviços executados emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, mediante as entregas, verificando a conformidade com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.


RITA FRANCISCA RIBEIRO LÚCIO
COORDENADORA DA ESTRATÉGIA
SAÚDE FAMÍLIA/ESF

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.


DR^a LILIANE NEVES CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07XIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2022/CPL
PROCESSO Nº 119/2022/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REALIZAÇÃO DE EXAMES
LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, 402, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, ******, RG N° _____ E CPF N° _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 119/2022/CPL, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contratação de empresa para prestar serviços especializados para realizar Exames Laboratoriais para suprimento do Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Unidades Básicas de Saúde/UBS e Módulo e exames laboratoriais especificamente para o enfrentamento do combate ao COVID 19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA observando as condições e especificações constantes do Anexo I – Especificações E Quantidades e Anexo II – Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação e Proposta de Preços partes integrantes deste contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/EXAMES	UND	QTDE	PREÇO UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		Serviços.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

25- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2129-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2060.2030.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos para Execução dos Serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Serviços serão executados pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

1 - A Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de execução de serviços, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

2 - definitivamente, após a verificação da qualidade, a conformidade da prestação de serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE DAR INÍCIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a dá início a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no na Ordem de Execução dos Serviços, e de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II, - Termo de Referência, Proposta de Preços, e condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- b) Executar os serviços contratados em sede própria em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, e no Anexo II- Termo de Referência e demais anexos;
- c) Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços diagnósticos laboratoriais de análise clínica.
- d) Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).
- e) Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades de Saúde, sem ônus para **CONTRATANTE**;
- f) Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta do município funcionando de segunda-feira a sexta-feira, de 07 às 10h, referido horário será alterado em virtude de epidemias, previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde onde o horário de coleta será de 07 às 16 h, nos estabelecimentos de saúde constantes, salvo na unidade de pronto atendimento no Hospital Municipal de Colinas que funcionará 24 horas/dia.
- g) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua Proposta de Preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- h) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- i) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- j) Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- l) Não transferir a outrem o objeto do **CONTRATO**;
- m) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste **CONTRATO**;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

o) O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

p) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

q) Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;

r) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;

t) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao CONTRATADO, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

u) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

v) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;

z) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

bb) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada;

cc) A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colinas;

dd) O laboratório CONTRATADO deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

1- Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

2 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

3 - Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- ee) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- ff) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- gg) Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.
- hh) A CONTRATADA não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no CONTRATO.
- ii) Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a CONTRATANTE;
- jj) Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- ll) É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- mm) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- nn) Executar os serviços conforme proposto pela CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- oo) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- pp) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

CABERÁ À CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos;

- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste CONTRATO;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- j) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- l) Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- m) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- n) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- o) Fiscalizar as instalações da CONTRATADA, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- p) Colocar à disposição da empresa, as áreas físicas, indispensáveis à execução da coleta de material biológico;
- q) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no Anexo I – Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência e demais anexos, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- r) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- s) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços;
- t) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a efetiva realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na Execução dos Serviços,, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Saúde propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços,

- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as da Secretária Municipal de Saúde.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços,, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
MELHOR PELO POVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



FOLHAS:	152
PROJ.:	1191/9092
Ass.:	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL ✓

ANEXO X

OREDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº
119/2022/SMUS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2022 ✓

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente Termo, formalizar a:

OREDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Do Fornecimento ~~~~~, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição dos Serviços	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

A Secretaria Municipal de Saúde autoriza o Execução dos Serviços , constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se a Ordem de Execução de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de de 2022.

ASSINATURAS:

PELA CONTRANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 119/2022/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/CPL

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Colinas - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

Da Execução dos Serviços de realização de exames laboratoriais e análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde, da cidade de Colinas - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações e Quantidades, Anexo II - Termo de Referência, e demais anexos, contratados através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os Serviços Executados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo e/ou Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

PELA CONTRANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL
ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DA CIDADE DE COLINAS - MA, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/ CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/CPL

ANEXO - XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2022

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)